Comissão Permanente de Licitação
Fls: 496

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2019
CONTRATO Nº 02 PP 001/2019

CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIEMTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITI DOS MONTES-PI, DE UM LADO O MUNICIPIO DE BURITI DOS MONTES E DO OUTRO A EMPRESA ANTONIO ARIONALDO RODRIGUES FERNANDES – ME CNPJ: 10.421.828/0001-77, NA FORMA ABAIXO.

Aos oito dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e dezenove (08/02/2019), nesta cidade de Buriti dos Montes, Estado do Piauí, de um lado o MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.251/0001-13, com sede no Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte, sito à Rua José Alves, 211, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. José Valmi Soares, brasileiro, casado, portador do RG. 11.000.451-SSP/SP, CPF 302.777.603-72, residente e domiciliado a Avenida 19 de Abril, 56, Centro, nesta cidade e, de outro lado, a empresa **ANTONIO ARIONALDO RODRIGUES FERNANDES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dr. Washington Vale, 443 – Venâncios, na cidade de Crateús-CE, inscrita no CNJP/MF sob o nº **10.421.828/0001-77**, representada neste ato por ANTONIO ARIONALDO FERNANDES RODRIGUES, Sócio gerente, RG 2962565-95-CE e CPF 762.861.343-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/1993, celebrar o presente **CONTRATO**, nas condições a seguir avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Buriti dos Montes-PI, durante o ano de 2019, tudo conforme este contrato e proposta da CONTRATADA, que é parte deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da entrega

A CONTRATADA fornecerá os produtos descritos na Cláusula Primeira, deste contrato, de acordo com o cronograma, sendo que a entrega somente ocorrerá após a data de recebimento da nota de empenho ou solicitação que será emitida somente após a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial.

Comissão Permanente de Licitação Fls: 497

Parágrafo Primeiro - O local de entrega dos produtos será no depósito da Secretaria Municipal de Educação de Buriti dos Montes-PI.

Parágrafo Segundo - Além das entregas no local designado pelo CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

Parágrafo Terceiro - Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido, neste contrato será, imediatamente, notificado à CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Quarto - Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com data de validade vencida, produtos manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

Parágrafo Quinto - O prazo de validade dos produtos deverá contar da data de entrega, conforme especificado abaixo, com tolerância de 60 (sessenta) dias. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

Parágrafo Sexto - Todos os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: procedência, lote, data de fabricação, fabricante, validade e capacidade de empilhamento.

Parágrafo Sétimo - Os produtos deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA -Do recebimento

Para o recebimento dos produtos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designará os servidores, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato de cada entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado neste contrato;

b) Definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

Parágrafo Primeiro - Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo dos produtos não exime a CONTRATADA de

responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades do objeto.

Comissão Permanente de Licitação Fls: 498

CLÁUSULA QUARTA - Do preço

O CONTRATANTE pagará o preço por unidade de produto ofertado na proposta da CONTRATADA, livre de transporte e outros encargos, conforme segue:

Parágrafo Primeiro - O valor global deste contrato é de ***R$ 258.495,90 (Duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos),*** conforme especificado abaixo:

EMPRESA: ANTONIO ARIONALDO RODRIGUES FERNANDES – ME CNPJ: 10.421.828/0001-77						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	**AÇÚCAR CRISTAL** - Açúcar cristal de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, de cor branca, granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. **embalagem contendo um quilograma.**	**Harielly**	KG	4500	R$ 2,15	R$ 9.675,00
3	**ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO** - Ha base de edulcorante natural, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, **contendo 100 ml**, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da	**Maratá**	Unid.	100	R$ 4,22	R$ 422,00

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 499

	data de entrega.					
4	**ALHO NACIONAL** - Com cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	**Ceasa**	KG	1000	R$ 13,12	R$ 13.120,00
5	**AMIDO DE MILHO** - Produto amelace extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isenta de matérias terrosas e parasitas, não podendo está úmida, fermentados ou rançosos. sob a forma de pó- **embalagem de 200 gramas**	**Apti**	Unid.	500	R$ 2,01	R$ 1.005,00
6	**ARROZ BRANCO TIPO 1** - Arroz agulhinha, longo, fino, polido, tipo sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem de um kg quilograma.	**Caxangá**	KG	7000	R$ 2,65	R$ 18.550,00
7	**AVEIA EM FLOCOS** - Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em **embalagens de 200g**, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	**Apti**	Unid.	500	R$ 2,04	R$ 1.020,00
8	**AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM** - Produto acondicionado em	**St. Isabel**	Unid.	30	R$ 20,43	R$ 612,90

	embalagem de vidro ou enlatado, **contendo 1000 ml**, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.					
14	**BISTECA BOVINA** - Congelada, embalagem em saco plástico/caixa com no máximo 10% de gordura. Com registro em órgão competente. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da entrega.	**Du boi**	KG	500	R$ 11,45	R$ 5.725,00
17	**CANELA EM PÓ** - Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente **30g**, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	**Maratá**	Unid.	100	R$ 0,98	R$ 98,00
18	**CARNE BOVINA MOÍDA** - Magra, congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades,	**Gostosinha**	KG	1500	R$ 7,71	R$ 11.565,00

Comissão Permanente de Licitação Fls: 500

	parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponeurose- **embalagem de 1kg.**					
20	**COCO RALADO** - Sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo **100g**, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	**Vitacoco**	Unid.	300	R$ 2,08	R$ 624,00
21	**COLORAU** - Embalagem de **100g.**	**Tina**	Unid.	1500	R$ 0,46	R$ 690,00
23	**COSTELA SUÍNA** - Magra e sem gordura aparente, sadio, congelado, apresentando cor e odor característico. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, **peso líquido de 1 kg**, contendo na embalagem a	**Frial**	KG	500	R$ 12,57	R$ 6.285,00

Comissão Permanente de Licitação Fls: 504

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 507

	identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.					
24	**COXA E SOBRECOXA** - Apresentar-se congelados, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, à vácuo, peso líquido de **1 ou 2 kg**, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	**Merci**	KG	500	R$ 9,95	R$ 4.975,00
27	**DOCE DE GOIABA TABLETE** - Cremoso, elaborada somente com goiaba e açúcar, sem conservantes, feita com	**Limoeiro**	KG	600	R$ 8,30	R$ 4.980,00

	frutas frescas, não contem gluten. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. **Embalado em balde de 1kg.**				Comissão Permanente de Licitação Fls: 503	
29	**FARINHA LÁCTEA** - Enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno ou pacotes plásticos, atóxicos, bem vedados, com **230g cada**. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	**Maratá**	Unid.	600	R$ 3,30	R$ 1.980,00
30	**FARINHA DE TRIGO** - Características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em **pacotes de 1 kg.**	**Dona benta**	KG	1000	R$ 3,78	R$ 3.780,00

31	**FLOCOS DE ARROZ** - Branco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de **500g**, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados.	**Mainha**	Unid.	800	R$ 1,33	R$ 1.064,00
32	**FLOCOS DE MILHO** - Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de **500g,** em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados.	**Mainha**	Unid.	6000	R$ 1,08	R$ 6.480,00
33	**FRANGO** - Tipo peito, congelada com adição de água de no máximo de 6%, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	**Regina**	KG	4000	R$ 7,30	R$ 29.200,00

Comissão Permanente de Licitação Fls: 504

34	**GALINHA** - Inteira resfriada. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA e 6% de água.	**Regina**	KG	1500	R$ 7,30	R$ 10.950,00
35	**GOMA** - Crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo **01 kg**, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	**Lopes**	KG	300	R$ 5,55	R$ 1.665,00
37	**LEITE CONDENSADO** - Composto de leite desnatado, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura	**Betania**	Unid.	600	R$ 3,80	R$ 2.280,00

Comissão Permanente de Licitação Fls: 505

	homogênea. Em embalagem tetra pack de **395g** e acondicionado em caixa cartonada. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação.				Comissão Permanente de Licitação Fls: 506	
38	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** - Leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo **200g** do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas.	**Ccgl**	Unid.	21000	R$ 3,95	R$ 82.950,00
39	**LEITE EM PÓ DESNATADO** - Desnatado instantâneo, pacote mínimo **200 gramas**. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	**Itambé**	Unid.	1000	R$ 4,45	R$ 4.450,00
41	**MACARRÃO ESPAGUETE** - Deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa - **embalagem de 500g.**	**Veneza**	Unid.	2500	R$ 1,80	R$ 4.500,00
42	**MACARRÃO PARAFUSO** - Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de **500g**, a embalagem deverá conter externamente os dados de	**Fortaleza**	Unid.	800	R$ 2,79	R$ 2.232,00

	identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.					
43	**MARGARINA** - Composta por óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite desnatado reconstituído pasteurizado, sal (0,6%), vitamina a, estabilizantes leticina de soja e mono e diglicerídeos, antioxidantes bht e edta, ácido lático, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, corante betacaroteno e aromatizante artificial. **Lata 500g**.	**Puro sabor**	Unid.	1000	R$ 2,95	R$ 2.950,00
44	**MILHO DE MUGUNZÁ** - "Cru" Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Canjica extra ou quatro. Embalagem integra de **500g**, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	**Itaguary**	Unid.	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
45	**MILHO DE PIPOCA** - Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam	**Itaguary**	Unid.	500	R$ 2,09	R$ 1.045,00

Comissão Permanente de Licitação Fls: 507

	ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual.. Embalagem integra de **500g**, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega					
46	**MILHO VERDE EM CONSERVA** - Ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de **300g**	**Só fruta**	Unid.	2000	R$ 1,40	R$ 2.800,00
49	**ÓLEO DE SOJA** - Características técnicas: óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com **900 ml**. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva.	**Soya**	Unid.	1500	R$ 3,58	R$ 5.370,00
57	**SAL** - Refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo (no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg) conforme legislação específica. Embalagem contendo **1kg.**	**Nota 10**	KG	600	R$ 0,60	R$ 360,00
58	**SALSICHA** - Bovino/suíno tipo hot dog com no máximo 2% de amido, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria	**Coopavel**	KG	800	R$ 7,15	R$ 5.720,00

Comissão Permanente de Licitação Fls: 508

	sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com adição de água no máximo de 10%, com no mínimo 120 dias de validade.					
59	**SARDINHA** - Óleo comestível, ingredientes obrigatórios: sardinha temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré – cozida em óleo comestível. Embalagem primária: **latas de 125g**	**Palmeiro m**	Unid.	600	R$ 2,69	R$ 1.614,00
60	**SUCO CONCENTRADO ABACAXI** - Suco concentrado, em garrafa de vidro com conteúdo de **500 ml.**	**Jandaia**	Unid.	500	R$ 3,13	R$ 1.565,00
61	**SUCO CONCENTRADO ACEROLA** - Suco concentrado, em garrafa de vidro com conteúdo de **500 ml.**	**Jandaia**	Unid.	500	R$ 3,13	R$ 1.565,00
62	**SUCO CONCENTRADO CAJU** - Suco concentrado, em garrafa de vidro com conteúdo de **500 ml.**	**Jandaia**	Unid.	500	R$ 3,13	R$ 1.565,00
63	**SUCO CONCENTRADO GOIABA** - Suco concentrado, em garrafa de vidro com conteúdo de **500 ml.**	**Jandaia**	Unid.	500	R$ 3,13	R$ 1.565,00
64	**VINAGRE DE ÁLCOOL** - Frasco **750ml**, data da validade de no mínimo 3 meses a contar da data de	**Lord**	Unid.	100	R$ 1,80	R$ 180,00

Comissão Permanente de Licitação Fls: 509

Comissão Permanente de Licitação Fls: 210

	entrega da mercadoria.					
					TOTAL .....R$	R$258.495,90

Parágrafo Segundo - Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - Do pagamento

O pagamento será efetuado a cada entrega dos produtos, acompanhados da respectiva nota fiscal, até o 15º (décimo quinto) dia consecutivo, após a data de emissão do Termo de Recebimento, pela Comissão designada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - Do reajuste de preço

À presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da vigência do contrato

O presente contrato entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial dos Municípios e vigerá até 31 de dezembro de 2019 a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA -Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias FPM, ICMS PNAE:

Secretarias/Fundos	Prev. Orçamentária	Dotação Corresp.	Descrição
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R$ 73.056,51	12.361.0005.2017 3.3.90.30.00	Administração do Ensino Fundamental
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R$ 22.011,00	12.366.0005.2019 3.3.90.30.00	Encargos com o Programa de Erradic. do Analfabetismo
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R$ 152.255,40	12.361.0006.2054 3.3.90.30.00	Encargos com a Merenda Escolar
Sec. Mun. de Educação, Cultura,	R$ 25.407,70	12.361.0005.2132 3.3.90.30.00	Encargos com a Merenda Escolar - EJA

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 531

Esporte e Lazer			
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R$ 45.217,60	12.365.0006.2020 3.3.90.30.00	Encargos com a Merenda Escolar em Pré-Escolas
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R$ 82.066,00	12.365.0006.2058 3.3.90.30.00	Encargos com a Merenda Escolar em Creche

CLÁUSULA NONA -Das obrigações do CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

I - Receber, fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

II - Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Proceder a entrega dos produtos nos prazos e local fixado neste contrato;

II - Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto deste contrato;

a) Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte dos produtos, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;

III - Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

IV - Assumir com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

V - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VI - Substituir o produto avariado no prazo estabelecido neste contrato, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

VII - Prestar informações sobre a conservação e uso dos produtos;

VIII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante

toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
IX - Responder pela qualidade, quantidades, segurança e demais características dos produtos, bem como a observação às normas técnicas;
X - Fornecer informações e dados sobre o fornecimento dos produtos, conforme solicitação do CONTRATANTE e no prazo fixado;
XI - Informar ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal da Saúde, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail), fac-símile ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -Das penalidades e multas

As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8666/93.

12.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos produtos não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso da parcela até o limite de 15 (quinze) dias.

b) 2% (dois por cento) por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto), até o limite correspondente a 30 (trinta) dias ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato; e

c) de 3% (três por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 40 (quarenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei 8666/93.

12.2.1. Será aplicada multa de 1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da CONTRANTE, no cumprimento de suas atividades;

b) desatender às determinações da fiscalização da CONTRANTE; e

c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.2.2. Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

a) entregar os produtos em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, ás suas expensas;

b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos á CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 513

c) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos á CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da COTRATADA em reparar os danos causados.

12.3. A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.4. A suspensão do direito de licitar e contratar pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

I - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para o órgão;

2 – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por 01 (um) ano:

1 – Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

1 – não concluir os produtos contratados;

2 – entregar o produto em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;

3 – cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado, ensejando a rescisão do contrato;

4 – reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

12.5. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Estado se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao órgão ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

Comissão Permanente de Licitação Fls: 514

I - A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Prefeito Municipal, depois de ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

II - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência;

e) Apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;

f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

12.6. Independentemente das sanções a que se referem os subitens do item 16, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRANTE propor que seja responsabilizado:

a) Civilmente, nos termos do Código Civil;

b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;

c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.7. Nenhum pagamento será feito ao executor dos produtos que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da CONTRANTE, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da aplicação das penalidades e multas

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Primeira, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo legal, contados do recebimento justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único -Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

a) Acidentes que impliquem retardamento na entrega dos produtos ou na reposição do mesmo sem culpa da CONTRATADA;
b) Falta ou culpa do CONTRATANTE;
c) Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

Comissão Permanente de Licitação Fls: 515

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - A reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;
II - Em quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato;
III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos direitos do CONTRATANTE

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da lei regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02, lei 8.666/93 , as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Castelo do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.
Buriti dos Montes, 08 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES
José Valmi Soares
Prefeito Municipal

ANTONIO ARIONALDO RODRIGUES FERNANDES – ME
CNPJ: 10.421.828/0001-77
Antonio Arionaldo Rodrigues Fernandes
Empresário

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: 591.782.303-06
2. Carlos Daniel Monte Soares
CPF: 003.106.073-02

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 536